Ano XVII

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2778

segunda-feira
13 de setembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.263, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-07, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE PARA RUA AMAZONAS BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art.1°-** A Rua DI-07, no Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter nova denominação **RUA AMAZONAS BRASIL.**

**Art.2°-** A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

**Art. 3°-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.264, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-12, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE PARA RUA DOMINGOS AYRES LEITÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1°-** A Rua DI-12, no Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter nova denominação **RUA DOMINGOS AYRES LEITÃO**, como reconhecimento da Câmara Municipal de Boa Vista a sua contribuição ao desenvolvimento técnico na área da Comunicação multimídia em rádio e televisão no Estado de Roraima.

**Art.2°-** A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

**Art. 3°-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.265, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

**ACRESCENTA O ART. 3°-A E 3°-B, À LEI Nº 766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1° -** A Lei Municipal nº 766, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3°-A e 3°-B:

"**Art. 3°-A -** O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

**Parágrafo Único.** O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município, ao Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equivalentes.

**Art. 3°-B -** Ficam revogados parte do Anexo II da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, especificamente os valores da remuneração do Símbolo DS-1 da relação dos Cargos em Comissão, na Administração Direta, correspondente ao Nível de Direção Superior, bem como a Lei nº 885, de 12 de julho de 2006 e outras disposições em contrário."

**Art. 2° -** Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.266, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

**ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 86 DA LEI Nº 1.043, DE 21 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1°.** Altera os incisos I e II do art. 86 da Lei nº. 1043, de 21 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 86...**"

"**I - 50%** (cinqüenta por cento) para a Procuradoria Ge-

ral do Município, cujos valores serão repassados até o último dia do mês subseqüente ao da respectiva apuração, aos Procuradores Municipais em exercício no órgão, a título de vantagem pessoal não incorporável, nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória."

"II - 50% (cinqüenta por cento) para o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, destinado exclusivamente ao aperfeiçoamento técnico jurídico dos Procuradores Municipais, devendo a importância, serem diretamente depositada por servidor designado pelo Procurador Geral, mensalmente, em conta especial do banco oficial, a disposição da Procuradoria Geral do Município, cuja movimentação ficará sob a responsabilidade diretamente do Procurador Geral."

Art. 2º. Fica incluído o inciso III ao art. 86, da Lei nº 1043, de 21 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - A gestão do Fundo Especial compete ao Conselho de Procuradores, composto nos termos do art. 4º, da Lei nº 872 de 03 de julho de 2006, de 1 (um) tesoureiro e 1 (um) assistente, eleitos pelos membros do Conselho dentre os procuradores municipais para apresentação da prestação de contas e respectivos comprovantes de pagamentos, a ser apresentada trimestralmente, após submetidos ao Procurador Geral e ao Sub Procurador para respectiva apreciação."

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 974/P DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Wagner Gomes Portela, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Apoio Administrativo 1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 975/P DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria José Araujo de Melo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 976/P DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

# PODER EXECUTIVO

**Prefeito**
Iradilson Sampaio de Souza
**Vice-Prefeita**
Maria Suely Silva Campos
**Chefia de Gabinete do Prefeito**
Elinete Kilma Leite Sampaio
**Procuradoria Geral do Município**
Silvana Borghi Gandur Pigari
**Consultor Geral**
Maryvaldo Bassal de Freire
**Controladoria Geral do Município**
Ana Lúcia da Silva Ziegler
**Comissão Permanente de Licitação**
Emerson Alves de Araujo

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Vera Regina Guedes da Silveira
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**
Stela Aparecida Damas da Silveira
**Secretaria Municipal da Saúde**
Robério Bezerra de Araújo
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
Nélio Afonso Borges
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**
Jane Josefa Garcia Benedetti
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**
Getúlio Alberto de Souza Cruz
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas**
Dilma Lindalva Pereira da Costa
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Éder Jonas Coelho
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**
Iraci Oliveira da Cunha
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR**
Walter Jonas Ferreira da Silva
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**
Osmar Marques da Silva Júnior


# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG**
**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**
**Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima**
**Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br**
**Nazareno Soares das Neves - Diagramador**
**Werlison Rocha Santos - Diagramador**
**Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município**